



# Diário Oficial

Nº 2869 - ANO XII

QUINTA - FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2023

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

**INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)**

**ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA**

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 115/2023 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 305/1997.

**CONSIDERANDO** o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Parecer jurídico nº. 12/2023, emitido no processo Administrativo sob o nº.3.975/2022.

**CONSIDERANDO** que o dispõe poder da Autotutela concedido a Administração Pública.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº. 2335/2022 – GP, publicada no diário de Edição nº. 2840, de 16 de dezembro de 2022, que foi concedia a mudança de Letra a servidora **ADAILZA SIMPLICIO DA SILVA**, matrícula nº 342-1, ocupante do cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 25 de janeiro de 2023.

**Jussara Sales de Souza**  
Prefeita Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

“OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS

O **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Jose da Penha, S/n, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.204497/0001-71, neste ato, pela Secretaria de Saúde.

#### CONSIDERANDO:

1.1 – O previsto na Lei Municipal nº 702/2013, que institui a Junta Médica Oficial do Município de Extremoz, e regulariza seu funcionamento;

1.2 – A inexistência no quadro de servidores efetivos do Município de Extremoz, de profissionais médicos na quantidade necessária para compor o quadro da Junta Médica;

1.3 – O previsto nos artigos 6º, XLIII, 74, IV, e 79, I, e parágrafo único da Lei 14.133/2021, quanto a inexigibilidade de licitação para contratação mediante credenciamento;

1.4 - Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, e a necessidade de se ter uma Junta Médica atuante, para atender as demandas relativas a afastamentos por questões de saúde, e pedidos de aposentadoria;

## RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a realização de credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços, que ocorrerá entre os dias **30 de Janeiro à 13 de Fevereiro de 2023** na sede da Secretaria Municipal De Saúde, localizada na Rua Monte Gerezim, s/n - Central Parque I - Extremoz/RN, no horário das 7hs às 13hs, nos termos e condições a seguir.

### 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente credenciamento:

Prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de Extremoz-RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz (Extremoz-PREV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos.

2.1.1 - A realização da perícia médica será realizada por no mínimo um médico, em servidores municipais, para fins de concessão de auxílio doença, constando indicação do respectivo prazo de vigência do referido benefício.

2.1.2 A realização de perícia composta por junta médica de no mínimo três médicos, para proceder a exame pericial para fins de concessão de aposentadoria por invalidez ou readaptação funcional.

2.2 - Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes).

2.3 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

2.4 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.

2.5 – Serão credenciados:

a) Médico clínico geral ou especialista, com especialização em medicina do trabalho ou experiência comprovada em perícia médica em instituto de previdência (RPPS ou RGPS), ou em entidades da administração pública federal, estadual ou municipal.

2.6 – A prestação dos serviços se dará em estabelecimento próprio, adequado ao atendimento de pacientes, exclusivamente no município de Extremoz-RN.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O(s) interessado(s) em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

- a) - requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) - cópias da CI/RG e CPF/MF;
- c) – número do PIS e ou INSS;
- d) - cópia de inscrição no respectivo Conselho da área de atuação;
- e) - cópia do diploma;
- f) – cópia do certificado de especialidade em medicina do trabalho **ou** de experiência comprovada em perícia médica;
- g) - cópia do comprovante de especialidade do profissional de saúde;
- h) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

3.2 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

### 4 – DO PREÇO

O Município de Extremoz, pagará o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atendimento do profissional para realização de perícias, realizadas individualmente ou como membro da junta médica.

4.1 – Os atendimentos serão limitados ao máximo de 10 (dez) pacientes por dia.

### 5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a - Apresentação das autorizações para realização da consultas médicas, emitida por funcionário da Secretaria de Saúde.
- b - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, junto a secretaria de Saúde, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil

do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

c - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de RPA ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.

d - Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

#### 6 - VIGÊNCIA:

6.1 - O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termo aditivo.

6.2 - Facultar-se-á ao Município de Extremoz concessão de reajuste de preços no pagamento dos serviços credenciados, sendo que o reajuste dos valores das perícias médicas a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços para o Consumidor – INPC, a partir de 12 meses do credenciamento, conforme previsto na Lei 8.666/93.

#### 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde por meio de recursos próprios – Serviços de Perícia e Avaliação Médica.

#### 8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o prazo final de credenciamento, a Administração, no prazo de até 07 (sete) dias, convocará a(s) empresa(s) ou profissionais credenciados para assinar o contrato.

#### 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - O credenciado que se recusar e executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei

nº 8.666/93 e alterações.

9.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, será cobrada multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor da consulta.

9.3 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

9.4 - A Secretaria de Saúde fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

- Anexo II – Declaração de prestação de serviços;

- Anexo III – Termo de credenciamento.

- Disponibilizado no Link: <https://extremoz.rn.gov.br/secretaria-de-saude-abre-credenciamento-para-a-junta-medica-municipal/>

- A Minuta do Termo de Credenciamento e o Edital de Credenciamento, contendo todas as informações encontram-se a disposição dos interessados na sede da Secretaria de Saúde do Município de Extremoz, situado na Monte Gerezim, s/n, Central parque, Extremoz/RN.

Extremoz, 27 de janeiro de 2023.

**MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTREMOZ/RN**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 05/2021.

KÁTIA REGINA DE BORBA, Secretária Interina de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, vem a público

informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 05/2021 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que é evidente a necessidade do pagamento mencionado, pois o combustível é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços, para o abastecimento de veículos da frota Municipal, veículos esses que realizam a demanda da educação municipal. Diante do exposto, é visível que a falta do combustível iria paralisar diversos serviços, além de deixar de cumprir com a população, podendo ocasionar um caos no Município.

Cumprir registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado das despesas dos produtos

fornecidos, se tratar de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa o bom atendimento e se tratando de serviço público, torna-se o serviço essencial para favorecer todos os municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na suspensão do fornecimento do combustível, haja vista já termos recebido notificação da empresa;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.839.900/0001-88, referente ao empenho nº 1201026/2022, listados na sequência nº 47 da lista classificatória de credores, 2.359-UG(08-001), Obrigação demais valores, fonte 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 6.784,13 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Extremoz/RN, 26 de janeiro de 2023.

KATIA REGINA DE BORBA  
Secretária Interina de Educação

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Extremoz/RN, após análise à proposta apresentada pela única empresa “habilitada”, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da

Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, conforme justificativas apenas ao processo em referência. Única empresa declarada “classificada”: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10. Sendo então definido o resultado final do certame conforme a seguir delineado, segue o valor global ofertado pela empresa “classificada”:

EMPRESA	VALOR OFERTADO(R\$)
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.	R\$ 1.825.946,99

Desta feita, a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, tendo ofertado o melhor preço global importando em R\$ 1.825.946,99 (Um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Extremoz/RN, em 26 de janeiro de 2023.

A Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
EXTREMOZ/RN**

#### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Pinheira no Município de Extremoz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

**Valor Ofertado:** R\$ 1.825.946,99 (Um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Extremoz/RN, em 26 de janeiro de 2023.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Pinheira no Município de Extremoz/RN

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.,

inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 1.825.946,99 (Um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Extremoz/RN, em 26 de janeiro de 2023.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
010/2022**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Extremoz/RN, após análise à proposta apresentada pela única empresa “habilitada”, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, conforme justificativas apenas ao processo em referência. Única empresa declarada “classificada”: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10. Sendo então definido o resultado final do certame conforme a seguir delineado, segue o valor global ofertado pela empresa “classificada”:

EMPRESA	VALOR OFERTADO(R\$)
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.	R\$ 1.825.946,99

Desta feita, a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, tendo ofertado o melhor preço global importando em R\$ 1.825.946,99 (Um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Extremoz/RN, em 26 de janeiro de 2023.

A Comissão

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 001/2023  
E EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ (CNPJ: 08.204.497/0001-71).

Contratada: DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- (CNPJ nº 24.654.745/0001-32).

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Extremoz/RN.

Valor estimado mensal: R\$ 328.509,77 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, IV

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de um mês, prorrogável nos termos do art 24, IV da Lei 8.666/93.

Pelo Contratante: Jussara Sales de Souza – Prefeita Municipal

Pela Contratada: Izinete Soares Machado Melo

Extremoz/RN, 25 de janeiro de 2023.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.**

5

**ANO XI – Nº 2869 – EXTREMOZ/RN, QUINTA - FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2023**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71 e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

#### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza  
**PREFEITA**

Manoel Izidoro da Silva Filho  
**VICE-PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**  
Comissão do diário oficial

#### CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

##### MESA DIRETORA

Damares de Sales

**Presidente**

Anderson Barbosa da Silva

**Vice-Presidente**

Ricardo Júnior Duarte Caridade

**1º Secretário**

Michele Fernanda Nascimento de Góis

**2º Secretário**

Tatiany Oliveira de Lima Campos

**3º Secretário**

*Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)*